



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

## LEI N° 1.389 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Vermelho, a que se refere o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

**Parágrafo único** - O índice utilizado para reajuste refere-se ao indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



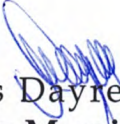
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

CNPJ: 18.303.255/0001-99

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rio Vermelho/MG, 04 de março de 2022.

  
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### **SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.389, de 04 de março de 2.022, oriunda do Projeto de Lei n.º 007/2.022, aprovada na Reunião Ordinária do dia 03 de março de 2.022.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.389/2.022.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 04 de março de 2.022

Marcus Vinícius D. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG

  
**Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira**  
Prefeito Municipal